

matrícula

-108.025-

ficha

01

02

de Cotia

outubro

2012

Cotia,

de

de

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO designado **LOTE nº 05 da QUADRA nº 78** do loteamento denominado "**RESIDENCIAL SAN DIEGO**", situado no Município de Vargem Grande Paulista, nesta Comarca de Cotia-SP, assim descrito: faz frente para a Rua San Pittsburg onde mede 14,69 metros em curva de raio de 439,28 metros, da frente aos fundos de quem da mencionada Rua olha para o terreno mede 40,00 metros do lado direito, 40,00 metros do lado esquerdo e 16,03 metros aos fundos, confrontando a direita com o lote nº 04, a esquerda com o lote nº 06 e aos fundos com o Sistema de Lazer 23, encerrando a área total de 614,45 metros quadrados.-

INSCRIÇÃO CADASTRAL: nº 13422.21.90.0114.00.000.-

REGISTRO ANTERIOR: R.01/M-59.362 de 10/05/1993, deste Registro.-

PROPRIETÁRIA: **ALCASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.306.552/0001-54, com sede na Avenida Santa Marina nº 1.537, São Paulo-SP.-

EU, Sueli A. Dos Santos (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, digitei. EU, Paulo Tarciso Alves (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, conferi e achei conforme.-

O OFICIAL SUBSTº

Bel. RICARDO A. B DIAS

R.01, em 02 de outubro de 2012.-

VENDA E COMPRA.-

Pelo instrumento particular na forma do artigo 38 da Lei nº 9.514/97, firmado em 24 de junho de 2011, em Vargem Grande Paulista-SP, a proprietária supra qualificada, **transmitiu** o imóvel desta matrícula a **HEITOR PAIVA DE MENDONÇA**, brasileiro, engenheiro, RG nº 12993550-SSP/SP, CPF/MF nº 060.617.628-44 e sua mulher **ROSEMEIRE ALVES DA SILVA MENDONÇA**, brasileira, pedagoga, RG nº 14.673.013-6-SSP/SP, CPF/MF nº 076.790.658-61, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua George Samuel, nº 32, Jardim Mangalot, São Paulo-SP, pelo valor de R\$83.308,50, que será pago na forma, com as cláusulas e condições constantes do título. Foram apresentadas e arquivadas as CND'S Previdenciárias e de Tributos Federais. -

EU, Sueli A. Dos Santos (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, digitei. EU, Paulo Tarciso Alves (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, conferi e achei conforme.-

D.R\$553,67

- segue verso -

matrícula

-108.025-

ficha

01

verso

R.02, em 02 de outubro de 2012.-

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.-

Pelo instrumento particular mencionado no R.01 supra, os proprietários **HEITOR PAIVA DE MENDONÇA** e sua mulher **ROSEMEIRE ALVES DA SILVA MENDONÇA**, já qualificados, **alienaram fiduciariamente** o imóvel desta matrícula em favor da **ALCASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada; e de **FLECHE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Estados Unidos, nº 2.134, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.074.306/0001-67, para garantia da dívida no valor de R\$80.190,24, a ser paga através de 156 (cento e cinquenta e seis) prestações mensais e sucessivas no valor de R\$514,04, cada uma, que serão acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês calculados de acordo com o sistema de amortização constante com juros simples vencendo-se a primeira delas no dia 10/11/2011 e as demais em iguais dias dos meses subseqüentes, até liquidação final. O valor total dos encargos mensais serão de R\$553,29, correspondendo à soma dos valores dos seguros mensais (R\$19,25) e taxa de administração do crédito (R\$20,00), com as demais cláusulas e condições constantes do título.-

EU Sueli A. Dos Santos (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, digitei. EU, Paulo Tarciso Alves (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, conferi e achei conforme.-

D.R\$553,67

Prot.206.853

Prenotado sob nº 325.413, em 20/04/2021.

AV.03, em 08 de novembro de 2021.

CONSOLIDAÇÃO. -

Pelo requerimento firmado aos 17 de setembro de 2021, em São Paulo - SP, a propriedade do imóvel desta matrícula foi **consolidada** em nome da credora fiduciária **ALCASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** e **FLECHE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, ambas já qualificadas, que instruiu o seu pedido com a certidão de que os fiduciantes **HEITOR PAIVA DE MENDONÇA** e **ROSEMEIRE ALVES DA SILVA MENDONÇA**, ambos já qualificados, não atenderam a intimação para pagar a dívida, juntamente com o comprovante de recolhimento do imposto de transmissão (I.T.B.I.). Foi atribuído para efeitos de cobrança o valor de: R\$149.465,45.

Escrevente autorizado, Claudio Dierkison Mendes Bachiega Claudio Dierkison Mendes Bachiega.
Selo digital: 119917331000000033215721H